

## **EDITAL CAMPANHA ESPECIAL PARA INGRESSO EM 2025.1**

O presente edital institui a “Campanha especial para ingresso no semestre 2025.1”, iniciativa promovida pelo Centro Universitário Vale do Salgado (UniVS) com o intuito de beneficiar os estudantes interessados em transformar suas vidas por meio da educação oferecida pelo primeiro e maior centro universitário de todo o interior do Ceará. O documento regulamenta a concessão de bolsas de estudo para o ingresso na Instituição no semestre de 2025.1, respeitando as regras estabelecidas nesse edital.

Art. 1º. O presente edital institui as regras que disciplinam, EM REGIME EXTRAORDINÁRIO E POR TEMPO LIMITADO, a concessão, o funcionamento, a elegibilidade e a validade do benefício decorrente da “Campanha especial para ingresso no semestre 2025.1”.

Art. 2º. A “Campanha especial para ingresso no semestre 2025.1” compreende, EXCLUSIVAMENTE, os seguintes benefícios, cuja opção NÃO CUMULATIVA será realizada pelo(a) discente no ato da matrícula:

(a) Bolsas ILIMITADAS de Mérito Acadêmico de até 50%, com ingresso pelo MEGA VESTIBULAR e VESTIBULAR DIGITAL, relativas ao semestre 2025.1, cujos valores das mensalidades encontram-se previstos em unileao.edu.br, as quais devem ser adimplidas pelo(a) discente, sendo o primeiro pagamento para o mês de janeiro/2025 e os demais para os meses subsequentes.

(b) Bolsas ILIMITADAS de Mérito Acadêmico de até 50%, com ingresso usando a nota do ENEM, relativas ao semestre 2025.1, cujos valores das mensalidades encontram-se previstos em unileao.edu.br, as quais devem ser adimplidas pelo(a) discente, sendo o primeiro pagamento para o mês de janeiro/2025 e os demais para os meses subsequentes.

(c) Bolsas de até 30%, com ingresso por SEGUNDA GRADUAÇÃO, relativas ao semestre 2025.1, cujos valores das mensalidades encontram-se previstos em univs.edu.br, as quais devem ser adimplidas pelo(a) discente, sendo o primeiro pagamento para o mês de janeiro/2025 e os demais para os meses subsequentes.

(d) Bolsas de 50% durante 2025.1 e de até 30% no restante do curso, com ingresso por TRANSFERÊNCIA, cujos valores das mensalidades encontram-se previstos em univs.edu.br, as quais devem ser adimplidas pelo(a) discente, sendo o primeiro pagamento para o mês de janeiro/2025 e os demais para os meses subsequentes.

(d) Bolsas de até 30%, com ingresso pelo processo de RETORNO AO CURSO, relativas ao semestre 2025.1, cujos valores das mensalidades encontram-se previstos em univs.edu.br, as quais devem ser adimplidas pelo(a) discente, sendo o primeiro pagamento para o mês de janeiro/2025 e os demais para os meses subsequentes.

Parágrafo Primeiro. Os benefícios de que trata o caput do Art. 2º serão concedidos EXCLUSIVAMENTE para os alunos que INGRESSAREM no semestre 2025.1 e efetuarem o pagamento da primeira mensalidade até a data de vencimento do boleto, observando-se as formas de ingresso previstas no Parágrafo Terceiro do mesmo artigo.

Parágrafo Segundo. NÃO ESTÃO INCLUÍDOS no benefício de que trata o presente edital os alunos que se enquadrarem nas seguintes situações acadêmicas:

- I. ALUNOS que já estejam matriculados na data da publicação do presente edital;
- II. ALUNOS inscritos em outras campanhas promocionais de desconto ou bolsa;
- III. ALUNOS com situação acadêmica “CANCELADO” no semestre 2024.2;
- IV. ALUNOS que cursaram o semestre 2024.2 e não renovaram a matrícula para o semestre 2025.1;
- V. ALUNOS com situação acadêmica “TRANCADO” no semestre 2024.2.

Parágrafo Terceiro. As formas de ingresso na UniVS para fins de obtenção do benefício de que trata o Art. 2º do presente edital se darão:

- I. Por meio do MEGA VESTIBULAR ou VESTIBULAR DIGITAL;
- II. Por meio das notas obtidas no ENEM;
- III. Por meio de transferência oriunda de outra Instituição de Ensino Superior;
- IV. Por meio de matrícula na condição de graduado;
- V. Por meio de retorno de matrícula do aluno que esteja na situação acadêmica de “ABANDONO” ou “TRANCADO” até o semestre 2023.2.

Parágrafo Quarto. Na hipótese do discente com algum dos benefícios listados no Art. 2º optar pela suspensão e/ou interrupção do vínculo acadêmico, independentemente do motivo que lhe dê ensejo, perderá o benefício ofertado.

Art. 3º. O benefício de que trata o presente edital não desobriga o(a) ALUNO(A) de cumprir integralmente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com a UniVS.

Art. 4º. O benefício será perdido pelo aluno caso haja evasão do curso.

Art. 5º. O benefício de que trata o presente edital NÃO É CUMULATIVO com qualquer outro benefício concedido pela UniVS, tais como os benefícios previstos em convênios, descontos de pontualidade, parcelamento próprio, FIES, PROUNI, Bolsa Social ou qualquer outro disponibilizado pela Instituição.

Art. 6º. O benefício de que trata o presente edital terá VAGAS ILIMITADAS e APENAS CONTEMPLARÁ OS CURSOS DESCRITOS NO ANEXO I do presente edital.

Art. 7º. O benefício de que trata o presente edital restringe-se exclusivamente ao valor da semestralidade, não incluídos os serviços extraordinários solicitados pelo(a) ALUNO(A) e/ou todos os outros ofertados pela UniVS.

Art. 8º. Os candidatos aptos ao recebimento do benefício de que trata o presente edital deverão efetuar a matrícula no período compreendido entre Setembro de 2024 e Março de 2025, desde que haja vagas disponíveis para os cursos descritos no ANEXO I.

Art. 9º. A “Campanha especial para ingresso no semestre 2025.1” poderá ser extinta a qualquer momento, mediante comunicado publicado no site da UniVS ([www.univs.edu.br](http://www.univs.edu.br)), sendo respeitados os benefícios já concedidos.

Juazeiro do Norte, Setembro de 2024

Centro Universitário Vale do Salgado - UniVS

**Jaime Romero de Souza**

**Reitor da UniVS**

## ANEXO 1

Valor da Semestralidade, Mensalidade e do Bônus por Pontualidade referente ao 1º semestre, por curso e turno:

Curso	Turno	Semestralidade	Mensalidade	Bônus Pontualidade	Mensalidade Até o Vencimento
Administração	Noturno	R\$ 7.027,68	R\$ 1.171,28	R\$ 117,13	R\$ 1.054,15
Ciência Contábeis	Noturno	R\$ 7.027,68	R\$ 1.171,28	R\$ 117,13	R\$ 1.054,15
Direito	Diurno e Noturno	R\$ 12.873,42	R\$ 2.145,57	R\$ 214,56	R\$ 1.931,01
Educação Física	Diurno e Noturno	R\$ 7.290,36	R\$ 1.215,06	R\$ 121,51	R\$ 1.093,55
Enfermagem	Diurno e Noturno	R\$ 9.023,88	R\$ 1.503,98	R\$ 150,39	R\$ 1.353,58
Fisioterapia	Diurno e Noturno	R\$ 13.119,84	R\$ 2.186,64	R\$ 218,66	R\$ 1.967,98
Medicina Veterinária	Diurno e Noturno	R\$ 19.206,06	R\$ 3.201,01	R\$ 320,10	R\$ 2.880,90
Psicologia	Diurno e Noturno	R\$ 12.766,44	R\$ 2.127,74	R\$ 212,77	R\$ 1.914,97